

DESEMPAÇO
ido n expediente da 19ª
sessão Ordinária do 1º
Período Legislativo.
Sala das Sessões, 13/06/23
-----Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 021 /2023

Institui o "Dia Municipal do Líder Comunitário", no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, o Dia Municipal do Líder Comunitário, a ser considerado, anualmente, no dia 05 de maio.

Art. 2º O objetivo deste dia será a conscientização sobre a importância do líder comunitário em nosso município e no contexto geral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o líder comunitário é quase sempre entendido como uma espécie de "chefe de um grupo", pessoa responsável em trazer segurança para sua equipe, desenvolver o espírito de coletividade. Além disso, geralmente é inspirador, um bom ouvinte e comunicador e, por isso, quase sempre, respeitado e admirado pelo grupo que lidera.

Um líder comunitário tem papel decisivo no processo de desenvolvimento da comunidade. Se for bem aceito, pode inspirar confiança, admiração, afeição e obediência de seus liderados e, como consequência ter um maior envolvimento e motivação dos moradores para o alcance dos resultados.

A identidade e o papel de um líder comunitário se constroem através da tensão exercida por duas variáveis: por um lado, a necessidade de capacitação e formulação de estratégias de ações que precisam ser negociadas e apoiadas pelo campo político institucional; por outro, a consolidação da luta coletiva, que deve mobilizar militantes e recriar, na prática, a sua inclusão e aceitação pelo grupo.

Dentre as várias funções dos líderes Comunitários, destaca-se a de reunir as pessoas que participam da comunidade, buscando desenvolver em cada uma, a responsabilidade pela melhoria das condições de vida, tanto de ponto de vista individual, como principalmente coletivo junto aos poderes Legislativo e Executivo.

Diante do exposto, requer a unânime aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 10 de Junho de 2023.


DANIEL FERREIRA CALDAS

Vereador

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.287, DE 27 DE MARÇO DE 2006.

Institui o dia 5 de maio como o "Dia Nacional do Líder Comunitário".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a data anual de 5 de maio como o "Dia Nacional do Líder Comunitário".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Gilberto Gil

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.3.2006